MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRES Nº 4, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta os procedimentos de registro e de controle de audiências criminais da Procuradoria da República no Espírito Santo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares previstas nos artigos 55 e 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n. 357, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PRES nº 250, de 5 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar rotinas gerais sobre o registro e o controle de audiências criminais a serem observadas pelos gabinetes dos Ofícios Criminais e Criminais Especializados da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo (PR/ES).

Art. 2º O agendamento da audiência deverá ser registrado no momento do recebimento e da triagem dos autos em gabinete, com as atribuições conforme rotina do respectivo gabinete, por meio da Aba "Sessão Audiência" do respectivo processo no Sistema Único.

Art. 3º Com a ciência nos autos de cancelamento ou de adiamento de audiência registrada no Sistema Único ou por meio de conferência realizada com informações da Secretaria da Vara Federal Criminal deverá o gabinete atualizar, de imediato, o registro da audiência no Sistema Único, excluindo o registro da audiência cancelada ou adiada.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/ES (COJUD) conferir os registros de audiências do Sistema Único com o cronograma do judiciário, cadastrando as audiências faltantes, até o dia 15 do mês anterior ao da próxima escala, que será emitida no dia 16 de cada mês.

§1º A pauta de audiências gerada a partir do Sistema Único deverá estar sempre atualizada com as informações sobre audiências confirmadas, conforme rotinas estabelecidas nos arts. 2º e 3º, o que irá proporcionar uma segurança de procedimento.

§2º O cronograma/agenda do judiciário utilizado para conferência será o disponibilizado até o dia 15 do mês anterior, considerando a rotina de cadastro de cada Vara Federal Criminal.

§ 3º Exclusões ou adições de audiências posteriores a emissão do relatório não afetarão a designação e será acionada a escala suplementar, conforme disposto na Portaria PRES nº 250, de 5 de setembro de 2018.

Art. 5º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/ES agendará o envio por e-mail do Relatório Extractus 24841 (ou do relatório que porventura venha substituí-lo) que gera a pauta de audiências do mês seguinte, para todos os Procuradores da República da PR/ES, secretários dos gabinetes e Chefe de Gabinete.

§1º A pauta de audiências extraída no dia 16 de cada mês será referente as audiências do mês seguinte, para efeito de estabilização da agenda.

§2º A COJUD irá elaborar em periodicidade mensal a tabela de escala de audiências criminais, considerando os registros de audiências do relatório Extractus 24841 bem como as informações das Secretarias das Varas Criminais até o dia 15 do mês anterior.

§ 3º Exclusões ou adições de audiências serão atualizadas semanalmente pela COJUD.

Ministério Público Federal

§ 4º A tabela citada neste artigo será enviada para o e-mail de todos os Procuradores da República da PR/ES e servidores de gabinetes, além de estar disponível na Intranet.

§ 5º Em casos de inclusão de novas audiências no dia, a exemplo de audiências de custódia, o membro designado ou o suplementar será informado por contato telefônico.

Art. 6º Cabe ao gabinete os registros na Aba "Sessão Audiência", seguindo os padrões já estabelecidos no MPF/ES, atentando especialmente para o seguinte:

I) o campo "Procurador indicado" deve ser preenchido, obrigatoriamente, com o nome do titular do respectivo processo, e não com o nome do membro que esteja manifestando sua ciência da designação da audiência; e,

II) no campo "Notas" devem ser incluídos os seguintes dados:

a) número de testemunhas de acusação e de defesa que serão ouvidas na audiência, e seus respectivos nomes; e

b) número e nomes dos réus que serão interrogados na audiência, se for o caso;

Parágrafo único. A inclusão das rotinas previstas neste artigo visa a fornecer o maior número possível de informações para a impressão da pauta de audiências gerada a partir do Sistema Único.

Art. 7º Realizada a audiência, o gabinete deverá fazer o registro da participação do respectivo Procurador da República, na Aba "Sessão/Audiência" do sistema Único, para fins de controle estatístico.

Art. 8º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução de Serviço MPF/ES n. 2/2013, de 03 de junho de 2013, publicada no Diário Eletrônico, DMPF-e - ADMINISTRATIVO, de 05/06/2013, Página 5.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 set. 2018. Caderno Administrativo, p. 23.

MPF Ministério Público Federal